



INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE TURISMO - STU Nº 004/2016

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS.

Versão: 01

Aprovação em: 04 de abril de 2016.

Ato de aprovação: Decreto Normativo nº 2.559/2016.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade definir as atividades, disciplinar o Apoio à realização de eventos geradores de fluxo turístico e de lazer no Município de Venda Nova do Imigrante / ES.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os procedimentos constantes nesta normativa abrangem todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em especial a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento jurídico baseia-se em:

I – Lei Orgânica Municipal;

II – Lei 1.065/2013.



CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa conceituam-se:

I – Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho;

II – Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno;

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município, como unidade responsável por esta Instrução Normativa, estabelecer as seguintes ações:

I - Gerir o controle dos eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer;

II - Elaborar o calendário de uso do Centro de Eventos;

III - Aprovar os pedidos de apoio, requeridos por instrumento próprio;

IV - Exigir prestação de contas dos eventos apoiados pela Secretaria;

V - Fomentar eventos que visem à divulgação de atividades, turísticas culturais, sociais e econômicas do Município;

VI - Promover estudos, cadastramento e estatísticas, objetivando a realização de eventos e ações voltadas à movimentação turística;

Art. 6º Das responsabilidades da Controladoria Interna:

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alteração na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;



III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º São passíveis de apoio eventos de interesse público, turísticos, culturais, esportivos, de lazer e artísticos, tais como Campanha de Difusão Cultural; Concerto; Conferência; Congresso; Espetáculo; Exposição; Feiras; Festival; Fórum; Seminário; Show; Workshop, e outras denominações equivalentes.

§1º - Os eventos deverão ser realizados no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante / ES, e geridos por Conselhos de Comunidades, Entidades e Associações com personalidade jurídicas.

§2º - Os eventos deverão ter acompanhamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer do Município de Venda Nova do Imigrante / ES.

§3º - O pedido de apoio ao evento deverá ser feito por formulário contendo obrigatoriamente as seguintes informações: objetivo, abrangência, justificativa, programação, dados relativos à sua realização (local, período de realização) e viabilidade financeira (fontes de recursos).

§4º - O apoio a eventos poderá ser da seguinte forma: Cartaz; Palco; Som; Cachês de artistas e Camisas promocionais.

§5º - Serão priorizados eventos abertos à comunidade, sem cobrança de ingressos e que constam do Calendário Oficial de Eventos do município, elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer.

§6º - Os eventos apoiados serão disponibilizados no site da Prefeitura e portal da transparência.

§7º - Deverá conter na prestação de contas e no relatório final breve histórico dos eventos, com registros fotográficos e resultado financeiro com orçamento executado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exime a observância das demais leis, normas e resoluções competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 9º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.



Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 04 de abril de 2016.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
Controladora Pública Interna